

LEI N 669, de 25 de fevereiro de 1997

Dispõe sobre a criação de Programa Social denominado VIVER MELHOR e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Dirceu Mezzaroba, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de São João, Estado do Paraná, o programa social denominado “VIVER MELHOR”.

Art. 2º O Programa será desenvolvida através da realização de ai que visem melhorar as condições de ocupação de mão-de-obra, melhoria das condições de saúde, saneamento, higiene, habitação e educação das famílias que não possuem renda mensal compatível com o número de pessoas.

Art. 3º Fica sob a responsabilidade do Departamento de Ação Social da Prefeitura Municipal a gestão e execução integral da presente Programa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do programa correrão por conta das dotações ornamentarias próprias da Departamento de Ação Social.

Art. 5º Cada ação a ser implantada deverá ser precedida de plano de aplicação, onde deverão ser contemplados os custos financeiros e as metas a serem atingidas.

Art, 6º - Fica o Executivo autorizado a regulamentar, por Decreto, a presente Lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15-01-97, revogando-se as disposições contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João em, 25 de fevereiro de 1997.

DIRCEU MEZZAROBA
Prefeito Municipal

Registre e publique-se
em, 25 de fevereiro de 1997

OVILDO PEDROLO
Dir. do Depto. de Adm.